



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 621, de 10 de outubro de 2016.

Altera a redação do artigo 152, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pirai - RJ, Resolução nº 619/2016, de 02 de agosto de 2016.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, aprova e seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

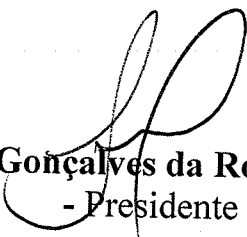
Art. 1º - Passa a ser a seguinte a redação do artigo 152, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pirai - RJ, Resolução nº 378/2002, de 20 de dezembro de 2002, alterada pela Resolução nº 619/2016, de 02 de agosto de 2016.

Art. 152 - As Sessões Ordinárias da Câmara realizar-se-ão, independentemente de convocação, às segundas e terças feiras, às 18:00 horas, com duração de 2(duas) horas, podendo haver intervalo de 10 (dez) minutos entre o término do Expediente e o início da Ordem do Dia.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 619/2016.

SALA DAS SESSÕES, em 10 de outubro de 2016.


Moacir Gonçalves da Rocha Júnior
- Presidente -